

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo (SP), 22 de agosto de 2016.

DES. ANTONIO CARLOS VILLEN  
DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA

DES. PAULO KIYOCHI MORI  
DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA N. 022/2016 UNIR-EMERON/TJRO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - tjro, REPRESENTADO PELA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMERON, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO o interesse mútuo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA (doravante, TJRO) e de sua ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA (doravante, EMERON) e da UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (doravante, UNIR) na produção de pesquisas socialmente relevantes para o Estado de Rondônia que atendam as especificidades institucionais e as demandas regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação de membros e servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia em nível de pós-graduação stricto sensu e o conseqüente impacto positivo decorrente dessa formação na prestação jurisdicional e nas atividades desenvolvidas pela EMERON;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os grupos de pesquisa existentes na UNIR e de propiciar a criação de novos grupos que pesquisem temas como direitos humanos e desenvolvimento da justiça no contexto amazônico;

CONSIDERANDO que a criação de novos cursos e programas de pós-graduação stricto sensu, acadêmico e profissional, é um objetivo do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIR para o quadriênio 2014-2018 (Objetivo 7.10);

CONSIDERANDO o compromisso público reconhecido nacionalmente pela UNIR com o ensino, a pesquisa e a extensão, e a busca constante da socialização e difusão do conhecimento por meio dos seus cursos e atividades que desempenha;

CONSIDERANDO a aprovação pela CAPES, em abril de 2015, da proposta 435/2015 (163ª Reunião CTC-ES) autorizando a criação do Mestrado Profissional Interdisciplinar “Direitos humanos e desenvolvimento da justiça”, e as condições da UNIR para oferecer o curso para membros e servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições definidas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a implantação do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu “Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - DHJUS”, realizado mediante parceria institucional entre a Universidade Federal de Rondônia – UNIR e o Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO, representado por sua Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON.

Parágrafo Único. Este Termo de Cooperação prevê a execução das duas primeiras turmas do Programa DHJUS, totalizando um mínimo de 40 vagas a serem disponibilizadas e encerradas entre 2017 e 2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA**

O programa DH/JUS é um projeto vinculado ao Departamento de Ciências Jurídicas e ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas e sua implementação e acompanhamento serão realizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIR.

Parágrafo Único. Fica desde já convencionado que os trabalhos, artigos, Trabalhos Finais de Conclusão de Curso e quaisquer outras produções científicas decorrentes do Programa DH/JUS serão documentos públicos, aplicando-se, em todos os casos, as regras predeterminadas pela UNIR no âmbito de seus Programas de Pós-Graduação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

O Programa DH/JUS foi autorizado pela CAPES a disponibilizar, inicialmente, 20 vagas por ano. Destas, 16 vagas (80%) serão destinadas a membros e servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, 2 vagas (10%) serão destinadas para formação dos docentes do Departamento de Ciências Jurídicas da UNIR e outras 2 vagas (10%) serão destinadas para seleção universal, em edital aberto para o público.

Parágrafo Único. Em caso de autorização da CAPES para aumento de vagas disponíveis para o Programa para a segunda turma prevista na cláusula primeira, a destinação das novas vagas será proporcional aos termos definidos na CLÁUSULA TERCEIRA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS**

O processo seletivo será realizado pela UNIR, em conformidade com as regras em vigor para seleção de alunos para programas de pós-graduação na Universidade.

§ 1º Para concorrer às vagas destinadas aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, o candidato deverá submeter-se integralmente aos procedimentos previstos no edital do processo seletivo e às especificidades previstas neste Termo de Cooperação.

§ 2º O candidato proveniente do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que venha a ser classificado no processo seletivo e se matricule no Programa, passará a integrar o corpo discente da UNIR, cabendo-lhe observar as normas institucionais pertinentes e se subordinando às regras disciplinares e administrativas da UNIR, não dispondo de qualquer prerrogativa ou privilégio frente aos demais alunos.

§ 3º As sanções eventualmente impostas ao discente não se confundirão com sua atuação e conduta profissional, enquanto servidor ou membro do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

§ 4º O candidato oriundo do Poder Judiciário do Estado de Rondônia ou do DCJ/UNIR deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração indicando sua disponibilidade e autorização para participar do curso, assinada pelo órgão competente ao qual estiver vinculado.

§ 5º Os servidores e membros do Poder Judiciário do Estado de Rondônia aprovados no processo seletivo que realizarem matrícula assinarão Termo de Compromisso para realização das atividades nos prazos previstos pelo PROGRAMA, cabendo à UNIR aplicar as normas e regulamentos pertinentes no caso de não cumprimento.

§ 6º A EMERON, em conformidade com a sua regulamentação interna e com a legislação pertinente, poderá conceder auxílios financeiros aos servidores e membros do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para participação nas atividades do Curso, não se estendendo essa concessão financeira a pessoas externas ao seu quadro de pessoal.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJRO E DA EMERON**

§ 1º São obrigações do TJ e da EMERON:

I . Fornecer, para fins de inscrição de seu membro e servidor no processo seletivo, declaração de que o mesmo pertence ao quadro permanente da instituição;

- II . Autorizar o membro e servidor pertencente aos seus quadros, aprovado na seleção e matriculado no PROGRAMA, a se ausentar de seu ambiente laboral nos dias e horários das aulas para que possa realizar as atividades previstas no calendário acadêmico;
- III . Divulgar, amplamente, junto a seus servidores e membros, os termos do presente Termo de Cooperação, bem como o edital e demais atos da UNIR relativos ao processo seletivo para ingresso no PROGRAMA;
- IV . Em caso de desligamento do membro/servidor no período de vigência deste Termo de Cooperação, a EMERON estará isenta de responsabilidades e de dar continuidade aos auxílios financeiros concedidos por meio de ações de incentivo à qualificação de seu quadro de pessoal;
- V . Em caso de possibilidade e de disponibilidade no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, indicar membro ou servidor portador de título de Mestre ou Doutor para desenvolver atividades de ensino, orientação e/ou coorientação no Programa, em cooperação com o quadro docente permanente;
- VI . A execução financeira e orçamentária das despesas referentes a este Termo de Cooperação é de responsabilidade direta e exclusiva da EMERON, e deverá seguir o cronograma apresentado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, sem previsão de repasse financeiro à UNIR.

§ 2º São de responsabilidade da EMERON as seguintes obrigações, à título de contrapartida em benefício da UNIR pela realização do Programa:

- I . Providenciar uma sala para atividades dos grupos de pesquisa que dão suporte ao programa de pós-graduação.
- II . Disponibilizar equipamentos como impressora, datashow, computadores e demais materiais necessários às atividades desenvolvidas pelos grupos.
- III . Montar uma biblioteca específica sobre os temas do Programa DH/JUS e destiná-la para uso de todos os integrantes dos grupos de pesquisa, alunos e professores vinculados ao Programa.
- IV . Apoiar e financiar eventos e seminários dos Grupos de Pesquisa, disponibilizando sua estrutura física, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo.
- V . Incentivar o intercâmbio dos alunos de graduação e integrantes dos grupos de pesquisa da UNIR, participantes do Programa, com os mestrandos, de modo a propiciar aos jovens pesquisadores o contato com questões e problemas práticos da realidade da justiça rondoniense.
- VI . Facilitar o desenvolvimento de pesquisas conjuntas entre os pesquisadores da UNIR e aqueles vinculados ao Centro de Pesquisa da EMERON.
- VII . Financiar a publicação da produção acadêmica dos pesquisadores do Programa em forma de artigos e livros impressos e eletrônicos, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIR

São obrigações da UNIR:

- I . Divulgar, em seu portal na internet, o edital do processo seletivo, fruto deste Termo de Cooperação, bem como, informações sobre o PROGRAMA, tais como carga horária, conteúdo programático, corpo docente, linhas de pesquisa e outros;
- II . Realizar o processo seletivo para ingresso no PROGRAMA, comunicando à abertura do edital de seleção e disponibilizando link de acesso ao seu conteúdo, normas, procedimentos que estarão disponíveis no portal da UNIR;
- III . Garantir a disponibilidade do corpo docente do programa para desenvolver as atividades relacionadas ao objeto deste termo de cooperação, tais como ministrar as aulas do Programa, conforme seu Projeto Pedagógico e normas vigentes, desenvolver pesquisas, orientações e demais atividades;
- IV . Assegurar à EMERON amplo conhecimento do conteúdo programático das disciplinas a serem ministradas, a fim de que possam garantir aos discentes conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e cause impacto positivo na prestação jurisdicional;
- V . Fornecer à EMERON, sempre que solicitado, informações relativas à frequência de seus membros e servidores nas atividades acadêmicas relacionadas ao PROGRAMA;
- VI . Comunicar à EMERON, antes do início de cada semestre, o calendário letivo do PROGRAMA de forma a tornar viável o planejamento da liberação de membros e servidores para as atividades acadêmicas;
- VII . Realizar a gestão acadêmica do PROGRAMA, bem como a aplicação de suas normas e regulamentos;

Fornecer declaração de que os Professores que participarão das atividades do Objeto deste Termo de Cooperação estão autorizados a desenvolvê-las, conforme as normas vigentes da UNIR e de acordo com as diretrizes deste Termo de Cooperação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º O PROGRAMA será oferecido aos candidatos classificados no processo seletivo, sem cobrança de taxas de matrícula ou mensalidades, tampouco havendo repasse financeiro em favor da UNIR.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas referentes a este Termo de Cooperação é de responsabilidade direta e exclusiva da EMERON, de acordo com o plano de trabalho aprovado, não implicando repasse financeiro para a UNIR.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Os coordenadores deste Termo de Cooperação serão designados em comum concordância entre os partícipes, cabendo-lhes supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos de conformidade com o previsto neste instrumento.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita encaminhada a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Partícipe prejudicado, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

§ 2º No caso de denúncia ou rescisão, a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento e as demais pendências, inclusive empréstimos, comodatos ou direitos autorais e de propriedade de trabalho em andamento, bem como, restrições ao uso de bens e à divulgação de informações serão definidas por meio de um Termo de Encerramento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO

As partes obrigam-se a realizar prévia tentativa de solução de controvérsias pela via administrativa.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação e que não tenham sido solucionadas administrativamente, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em três (3) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2016.

Ari Miguel Teixeira Ott  
Reitor da Unir

Desembargador Sansão Batista Saldanha  
Presidente do TJRO

Desembargador Paulo Kiyochi Mori  
Diretor da Emeron

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA N. 022/2016 UNIR-EMERON/TJRO

PLANO DE TRABALHO  
Cronograma de Execução 2017-2019

2 TURMAS EM 3 ANOS		
RESUMO GERAL 3 ANOS	ITEM	VALOR (RS)
	BOLSAS	1.230.000,00
	LOGÍSTICAS	280.000,00
	SEMINÁRIOS	330.000,00
	SELEÇÃO	30.000,00
	TOTAL	1.870.000,00

2 TURMAS (3 ANOS)		
	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
ANO 1	Bolsa de Pesquisa	396.000,00
	Seminários, Eventos, Oficinas e Publicação de Livros	140.000,00
	Logística (deslocamentos, hospedagens e alimentação de docentes colaboradores externos)	100.000,00
	Processo de seleção	15.000,00
ANO 2	Bolsa de Pesquisa	486.000,00
	Seminários, Eventos, Oficinas e Publicação de Livros	140.000,00
	Logística (deslocamentos, hospedagens e alimentação de docentes colaboradores externos)	120.000,00
	Processo de seleção	15.000,00
ANO 3	Bolsa de Pesquisa	348.000,00
	Seminários, Eventos, Oficinas e Publicação de Livros	50.000,00
	Logística (deslocamentos, hospedagens e alimentação de docentes colaboradores externos)	60.000,00
	TOTAL	1.870.000,00

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 006/2015-PR, publicada no DJE n. 089 de 18/05/2015,

Portaria N. 0320/2016-EMERON

Considerando o que consta na Resolução n. 0020/2014-PR, de 22/09/2014, publicada no DJE 178, de 23/09/2014, alterada pela Resolução n. 052/2015-PR, publicada no DJE n. 118, de 30/06/2015,

Considerando o que consta na Instrução n. 007/2014-PR, de 06/10/2014, publicada no DJE 187 de 07/10/2014, alterada pela Instrução n. 009/2014-PR, publicada no DJE 219 de 21/11/2014,

Considerando o que consta no Documento de Solicitação de Diárias, protocolo n. 9000454-41.2016.8.22.1111,

**R E S O L V E**

TORNAR sem efeito a Portaria N. 0266/2016-EMERON, publicada no DJE n. 214, de 16/11/2016, referente ao deslocamento dos servidores EDVAN HONORATO CÂNDIDO, cadastro 204831-0, ÍCARO DE AMORIM SANTANA, cadastro 206862-1, JOSÉ BASTOS RIBEIRO NETO, cadastro 206593-2 e RAFAEL SILVA GRANGEIRO, cadastro 206470-7, pelo deslocamento à cidade de São Paulo/SP, para participar do curso "Orçamentos de Obras e Cálculo do BDI na Construção Civil", no período de 05 a 08/12/2016.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2016.

Desembargador PAULO KIYOCHI MORI

Diretor da EMERON